



TERMO ADITIVO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 021/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.009807/2024-65
Processo Licitatório Original Nº 23051. 015578/2021-39
Concorrência nº 02/2021

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO
CONTRATO Nº 021/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA ENGETRA TECNOLOGIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.521.575/0001-00**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 2020, Ed. Feliz Maria, sala 204, Bairro Umarizal, CEP: 66060-160, em Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.015578/2021-39, referente à Concorrência Nº 02/2021 (UASG 158135) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 021/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para



executar a obra de construção do bloco pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do *campus Altamira/IFPA*.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é:

2.1.1 - **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual em mais **8 meses**, sendo contado o **novo prazo de vigência com início em 05/09/2024 e com encerramento em 05/05/2025**, conforme nos termos do Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e na cláusula terceira do contrato nº 021/2021.

2.1.2 - **PRORROGAR** o prazo de execução em mais **8 meses**, sendo contado o **novo prazo de vigência com início em 11/05/2024 e com encerramento em 11/01/2025**, conforme amparado na cláusula terceira do contrato nº 021/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: L20RGP41ALN

3.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 021/2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no



prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2024

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Pedro Henrique Gomes Ferreira

Engetra Tecnologia e Construção Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA